



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 435/2010 de 23 de julho de 2010

INTERESSADO: VEREADOR MARIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO.

PROJETO-DE-LEI nº 66/2010 de 22 de julho de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 5.079, de 13/09/2010*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.

CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
435/2010  
PROTOCOLO

Senhor Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, baseando-se nos dispositivos legais da Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, vem **REQUERER** que o incluso Projeto de Lei, que “ “Institui o dia Municipal da PAZ NO TRÂNSITO”, seja submetido ao parecer das Comissões Técnicas e à devida apreciação e deliberação do Plenário desta Casa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dez.

Vereador **MARIO GABARDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

03/11

APROVADO	
Votação:	1ª
Data:	23/10/2010
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	30/10/2010
Presidente	

**PROJETO DE LEI Nº 66, DE 22 DE JULHO DE 2010**

## **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO.**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o “Dia Municipal da Paz no Trânsito”.

**Art. 2º** – O Dia Municipal da Paz no Trânsito será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

**Parágrafo Único:** O Dia Municipal da Paz do Trânsito de que trata a presente Lei, poderá ser incluído dentre as programações alusivas a Semana do Trânsito que se desenvolve anualmente no Município de 18 a 25 de setembro, em conformidade com o que estabelece o art. 326 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 3º** – A data ora instituída deverá prever atividades vinculadas à educação e conscientização no trânsito, envolvendo órgãos públicos, instituições, especialistas no assunto e comunidade em geral.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,**  
aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dez.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É notório e sabido que a violência no trânsito aumenta a cada dia e todos devem se engajar na construção de uma cultura de respeito e segurança no trânsito.

O aumento da violência no trânsito tem como consequência inevitável a redução da qualidade de vida no meio urbano, criando também problemas de mobilidade e ordenamento.

Nossa intenção ao encaminharmos a proposta que “Institui o dia Municipal da PAZ NO TRÂNSITO” é o de reforçar, através da criação de uma data, a necessidade de refletir-se sobre o assunto, buscando o comprometimento de toda população, como forma de prevenção à ocorrência de novos acidentes.

Um dos agravantes observados no nosso Município para o alto índice de acidentes, é o número de veículos que circulam no meio urbano e rural, seguido pela falta de conscientização dos condutores.

Temos certeza que esta medida reforçará as ações que vêm sendo desenvolvidas, contribuindo para que a comunidade se empenhe cada vez mais nesse esforço interminável que é o de minimizar as mortes por acidentes de trânsito, através do cumprimento da Lei. Por isso, precisamos constantemente nos mobilizar em prol de uma sociedade consciente de seus direitos e, principalmente, deveres.

Esperamos, também, que o Projeto de Lei ora apresentado venha a tornar-se uma ferramenta útil na luta contra a violência no trânsito. Para isso, solicitamos a merecida acolhida da matéria por parte nobres Edis, com aprovação unânime do Projeto, pela importância social e de respeito à vida.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dez.

  
Vereador **MARIO GABARDO**

05/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 282/2010

Processo nº 435/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 066/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MÁRIO GABARDO, que *Institui o Dia Municipal da Paz no Trânsito*.

O presente Projeto de Lei tem como proposta, a instituição do “**Dia Municipal da Paz no Trânsito**”, que deve reforçar a necessidade de refletir-se sobre o assunto, buscando o comprometimento de toda a população, como forma de prevenção à ocorrência de novos acidentes.

Um dos itens agravantes observados no nosso Município, para o alto índice de acidentes, é o número de veículos que circulam no meio urbano e rural, seguido pela falta de conscientização dos condutores, sendo que, temos a certeza que esta medida reforçará as ações que vêm sendo desenvolvidas, contribuindo para que a comunidade se empenhe cada vez mais nesse esforço interminável, que é o de minimizar as mortes por acidentes de trânsito, através do cumprimento da Lei.

Presente a condição legal de iniciativa para propositura do referido Projeto de Lei.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que visa a Instituição do Dia Municipal da Paz no Trânsito, **apresenta condições regulares de tramitação e votação**.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO:** 435 /2010

**AUTOR:** Vereador MARIO GABARDO

**ASSUNTO:** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 435 /2010, que "*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO*" exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa instituir o dia Municipal da PAZ NO TRÂNSITO, que conforme estabelece o art. 2º da proposta será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

No que pese o mérito da propositura, vale ressaltar que na justificativa o autor aponta para o alto índice de acidentes, causados pelo número de veículos que circulam pelo Município e pela falta de conscientização dos condutores.

Para buscar uma solução, o Vereador sugere a criação de uma data e o desenvolvimento de ações, comprometendo toda a população, no sentido de buscar alternativas capazes de reduzir os inúmeros acidentes de trânsito que ocorrem no nosso meio.

O Projeto de Lei em análise trata de matéria relevante e de valorização à vida, bem como atende aos pressupostos legais básicos. Presente também a condição legal de iniciativa.

Diante disso, a Comissão entende que a proposta tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LÉOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO Nº 435/2010**

**AUTOR: VEREADOR MARIO GABARDO**

**ASSUNTO: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO"**

**PARECER: TURISMO E DESPORTO**

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem o Projeto de Lei nº 059 de 02 de junho de 2010 que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO" no dia 25 DE SETEMBRO conclui que.

O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às Normas Constitucionais.

A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria, entende que a matéria deva ser submetido à decisão soberana do plenário desta casa legislativa.

É o parecer

Sala de Sessões, aos vinte e seis dias de julho de dois mil e dez.

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Presidente

  
Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**  
Vice-Presidente

  
Vereador **ADELINO CAINELLI**  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.079, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL  
DA PAZ NO TRÂNSITO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o "Dia Municipal da Paz no Trânsito".

Art.2º O Dia Municipal da paz no Trânsito será comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

Parágrafo Único: O Dia Municipal da Paz do Trânsito de que trata a presente Lei, poderá ser incluído dentre as programações alusivas a Semana do Trânsito que desenvolve anualmente no Município de 18 a 25 de setembro, em conformidade com o que estabelece o art. 326 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º A data ora instituída deverá prever atividades vinculadas à educação e conscientização no trânsito, envolvendo órgãos públicos, instituições, especialistas no assunto e comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 007  
e publicado (a)  
Em 13/09/2010